

Ata n.º 12/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes.-----

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata nº 11 da reunião ordinária realizada no dia 7 de maio de dois mil e vinte -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de maio de 2020 (ata n.º 11), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu recentemente uma declaração de que pulverizar as ruas com desinfetantes é perigoso para a saúde das pessoas e não é eficaz. Referiu ainda que esta declaração foi reforçada pela Direção Geral de Saúde, pois a DGS entende que a utilização de produtos específicos para eliminar o vírus de grandes superfícies, como ruas não é recomendado, não é eficaz e tem efeitos negativos na saúde das pessoas e no ambiente. Por fim, perguntou ao Senhor Presidente se a Câmara Municipal de Pinhel já cessou a limpeza e a desinfecção de ruas e de espaços públicos.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para perguntar qual o ponto de situação do processo negocial que visa a regularização da dívida à concessionária de águas e saneamento. Perguntou ainda qual o ponto de situação do estudo que a Associação de Municípios da Cova da Beira está a elaborar e que visa a integração dos Municípios num sistema integrado de água para consumo humano em baixa. De seguida, questionou também o Senhor Presidente sobre o não cumprimento das deliberações tomadas pelo Executivo e pela Assembleia Municipal de Pinhel quanto à redução da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário. Por fim, perguntou ainda se a Câmara Municipal de Pinhel vai colocar em vários pontos da cidade e também em algumas freguesias dispensadores de álcool gel comunitários, semelhantes aos que existem já em Fornos de Algodres.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto da Covid-19 no Concelho de

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Pinhel. Referiu ainda que uma das medidas implementadas pelo Município de Pinhel para amenizar o impacto da Covid-19 foi apoiar as instituições do concelho, nomeadamente no que diz respeito às desinfecções de ruas e espaços públicos que pela sua natureza seriam necessariamente mais movimentados tanto na cidade como nas aldeias, e onde existiam IPSS com valência de Lar, Centro de Saúde, Unidade de Cuidados Continuados, farmácias, postos de abastecimento de combustíveis, bancos, supermercados entre outros. De seguida, o Senhor Presidente esclareceu que a Câmara Municipal de Pinhel suspendeu a limpeza e desinfecção das ruas e espaços públicos, uma vez que as condições climáticas adversas ocorridas durante o mês de abril não permitiram que o Município continuasse a fazer a desinfecção de ruas e de espaços públicos. Lembrou ainda que o Município de Pinhel para incrementar o processo de limpeza e desinfecção adquiriu duas máquinas de desinfecção para uso diário nos espaços utilizados pela comunidade escolar, mas também no próprio edifício da Câmara Municipal e até em viaturas, equipamento que ainda não foi utilizado. Posto isto, adiantou que o Município de Pinhel irá cumprir as orientações da Direção Geral de Saúde, por conseguinte irá suspender as referidas ações de limpeza e desinfecção. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal de Pinhel irá questionar a Direção Geral de Saúde quanto a esta matéria, uma vez que é indispensável que os Municípios continuem a fazer a desinfecção de ruas e de espaços públicos.-----

Quanto ao processo negocial que visa a regularização da dívida à concessionária de águas e saneamento, o Senhor Presidente referiu que o processo ainda não teve quaisquer alterações nem foi proferida decisão pelo Tribunal Arbitral.-----

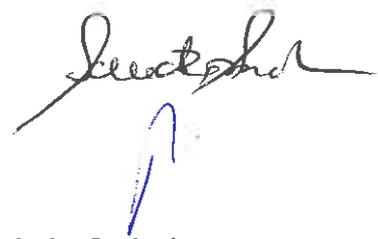
Quanto ao ponto de situação do estudo que visa a integração dos Municípios num sistema integrado de água para consumo humano em baixa, o Senhor Presidente esclareceu que a Associação de Municípios da Cova da Beira ainda não entregou o estudo na Câmara Municipal de Pinhel.-----

No que respeita à redução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, o Senhor Presidente lamentou o facto de os serviços não terem submetido na plataforma das finanças a deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal de Pinhel quanto a esta matéria. Posto isto, disse que a Autarquia irá encontrar um mecanismo legal para devolver esse valor aos agregados familiares, estando já os serviços da contabilidade da Câmara Municipal de Pinhel a reunir esforços nesse sentido. O Senhor Presidente acrescentou que irá remeter um ofício à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, reportando-lhe a situação, para que, na próxima sessão de junho, possa informar os Senhores Deputados Municipais.-----

No que concerne aos dispensadores de álcool gel, o Senhor Presidente informou que está em curso o processo de aquisição de dispensadores de álcool gel comunitários para colocação em vários pontos da cidade e também em algumas freguesias, junto de edifícios públicos ou serviços, bem como junto a instituições bancárias/multibancos.-----

Por fim, teve a oportunidade de fazer um ponto de situação decorrente da pandemia de Covid-19. Numa fase em que o número de casos recuperados tem vindo a aumentar e em que se mantêm 5 casos ativos, o Senhor Presidente lembrou que é fundamental que a população se mantenha atenta e vigilante, não descurando cuidados básicos como o uso de máscara, em locais fechados como comércio ou serviços, assim como a frequente higienização/desinfecção das mãos.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----



D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de revogação dos contratos interadministrativos de delegação competências celebrados em 2015:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 18 de maio. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para perguntar se uma Junta de Freguesia pode denunciar os termos de um protocolo celebrado com o Município.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, em abril de 2015, foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências com todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel. Referiu ainda que os termos dos contratos interadministrativos são automaticamente revogados, por mútuo acordo, cessando os seus efeitos a partir da assinatura dos protocolos, celebrados no dia 2 de março do ano em curso, para a realização e desempenho de competências próprias das Freguesias. Posto isto, esclareceu que os referidos protocolos mantêm-se em vigor durante o ano de 2020, bem como o contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Freixedas, uma vez que a Freguesia de Freixedas não manifestou a intenção de o denunciar. -----

Em face do exposto e considerando:-----

Que a Câmara Municipal de Pinhel, aprovou em 15 de abril de 2015, a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências com todas as Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel, ao abrigo do disposto no Artigo 120º, conjugado com o Artigo 131º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Que o mesmo contrato foi presente à Assembleia Municipal de Pinhel, à data de 25 de abril de 2015, ao abrigo da alínea k), do número 1 do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Que foi celebrado à data de 2 de março de 2020, com todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, à exceção da Junta de Freguesia de Freixedas, um protocolo de apoio financeiro para a realização e desempenho de competências próprias, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Aquando da celebração desses protocolos, foi acordado com as Juntas de Freguesia que os contratos interadministrativos, celebrados em 2015, seriam revogados por mútuo acordo, cessando assim os seus efeitos a partir da data da assinatura dos referidos protocolos.-----

Assim, ao abrigo da alínea n), do número 1 do Artigo 33º e da alínea l), do número 1 do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar, por mútuo acordo, os contratos interadministrativos de delegação de competências, celebrados em 2015, com as 17 Juntas de Freguesia do Concelho de Pinhel, com a exceção da Junta de Freguesia de Freixedas.-----

Mais deliberou, por unanimidade, revogar os referidos contratos interadministrativos com efeitos a partir de 2 de março de 2020.-----

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que autorize a revogação dos referidos contratos interadministrativos.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Análise e deliberação sobre a proposta para celebração de um contrato de tarefa para controlo a realizar aos produtos de origem animal, destinados ao consumo humano no concelho de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 229, datada de 19 de maio, através da qual os serviços informam que o Município de Pinhel celebrou um Protocolo de colaboração com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, no âmbito dos Controlos Oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para perguntar se a Direção Geral de Veterinária consegue ressarcir a Câmara Municipal de Pinhel do montante em causa. Por fim, referiu ainda que o Município de Pinhel tem alguma despesa com a celebração do contrato de tarefa, pois trata-se de um trabalhador independente, logo o Município tem de pagar um determinado valor à Segurança Social.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a celebração do contrato de tarefa não tem custos acrescidos para o Município de Pinhel, considerando o trabalho que vai ser desenvolvido por este profissional. Por fim, referiu ainda que este contrato de tarefa vigora pelo período de 12 meses e que a Câmara Municipal de Pinhel apenas procede ao adiantamento da verba que irá receber mais tarde da Direção Geral de Veterinária.-----

Em face do exposto e considerando:-----

Que compete às Câmaras Municipais garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações; Que a prestação de serviços será efetuada em regime de tarefa, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que decorrerá apenas durante 12 meses. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Vinculativo favorável, no cumprimento do n.º1, artigo 67.º da LOE 2020. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa, no valor de 18.000,00 euros+iva. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para os serviços de Veterinária para controlo oficial de produtos de origem animal, com a entidade Joaquim António Cravina Ruas Canotilho, por 12 meses. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Análise e deliberação sobre a proposta de isenção do pagamento das taxas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como das taxas de resíduos sólidos urbanos, relativas aos consumos efetuados nos meses de abril, maio e junho:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 18 de maio. Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Município de Pinhel deve ajudar as pessoas do ponto de vista social e económico. Por isso, este apoio destina-se apenas aos agregados familiares que tiveram cortes de rendimentos devido à pandemia da Covid-19. Posto isto, disse ainda que esta medida é aplicada mediante requerimento apresentado pelos

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

interessados, carece de comprovação documental e pode ser aplicada de forma cumulativa com as medidas já em vigor e que diz respeito à prorrogação do prazo de pagamento das faturas emitidas, prorrogação em vigor até 30 de junho. Por fim, acrescentou que a Câmara Municipal de Pinhel irá dar conhecimento do teor das deliberações à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, para que possa submetê-las a ratificação do órgão deliberativo, na sua sessão de junho.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que concorda com a proposta apresentada. Posto isto, perguntou por que motivo a presente proposta não se aplica aos meses de março, abril e maio, para que se evitem abusos de consumo de água durante o mês de junho. -----Tomou a

palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para referir que consta da proposta a referência ao mês de junho, considerando que o mês de junho abrange o período em que as empresas podem ter ainda os trabalhadores em lay-off, ou seja, os trabalhadores ainda poderão ter uma perda de rendimentos efetiva no mês de junho. Por conseguinte, o que se pretende com esta proposta é compensar a perda de rendimentos desses trabalhadores. Por fim, referiu ainda que a fatura do mês de março já se encontra paga pelos consumidores, pelo que o Município de Pinhel teria de devolver algum dinheiro aos munícipes. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que os serviços municipais ao confirmarem que os interessados tiveram uma perda de rendimentos durante os meses de abril, maio e junho, devido à pandemia da Covid-19, o Município de Pinhel procede ao crédito do valor nas faturas seguintes. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que concorda com a proposta apresentada, pois a Câmara Municipal de Pinhel deve apoiar os agregados familiares que tiveram cortes de rendimentos devido à pandemia da Covid-19. -----Em

face do exposto e considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como das taxas de resíduos sólidos urbanos, relativas aos consumos efetuados nos meses de abril, maio e junho do ano em curso, a todos os consumidores domésticos e não-domésticos, que cumpram as seguintes condições:-----

a) Consumidores domésticos – podem beneficiar do regime de isenção, os agregados familiares que demonstrem ter tido uma perda de rendimentos superior a 50%, relativamente aos rendimentos auferidos durante o mês de fevereiro;-----

b) Consumidores não-domésticos - podem beneficiar do regime de isenção, as empresas que tenham encerrado a sua atividade por força da entrada em vigor do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência;-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que esta medida é aplicada mediante requerimento apresentado pelos interessados, carece de comprovação documental e pode ser aplicada de forma cumulativa com as

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

medidas já em vigor e que diz respeito à prorrogação do prazo de pagamento das faturas emitidas, prorrogação em vigor até 30 de junho.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor das precedentes deliberações à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, bem como submetê-las a ratificação por parte do órgão deliberativo, na sua sessão de junho.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- Análise e deliberação sobre a proposta de redução em 50% do valor a pagar a título de taxas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como das taxas de resíduos sólidos urbanos, relativas aos consumos efetuados nos meses de abril, maio e junho:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de redução em 50% do valor a pagar a título das taxas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como das taxas de resíduos sólidos urbanos, relativas aos consumos efetuados nos meses de abril, maio e junho do ano em curso, a todos os consumidores domésticos e não-domésticos, que cumpram as seguintes condições:-----

a) Consumidores domésticos – podem beneficiar do regime de isenção, os agregados familiares que demonstrem ter tido uma perda de rendimentos igual ou inferior a 50%, relativamente aos rendimentos auferidos durante o mês de fevereiro;-----

b) Consumidores não-domésticos - podem beneficiar do regime de isenção, as empresas que comprovadamente tenham tido uma redução de volume de negócios igual ou superior a 20% relativamente ao mês de fevereiro do ano em curso.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que esta medida é aplicada mediante requerimento apresentado pelos interessados, carece de comprovação documental e pode ser aplicada de forma cumulativa com as medidas já em vigor e que diz respeito à prorrogação do prazo de pagamento das faturas emitidas, prorrogação em vigor até 30 de junho.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor das precedentes deliberações à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, bem como submetê-las a ratificação por parte do órgão deliberativo, na sua sessão de junho.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Análise e deliberação sobre a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público para esplanadas:-

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público com esplanadas tem como objetivo estimular a retoma da economia e dinamizar o comércio local. Por fim, referiu ainda que, efetivamente, e tendo estado encerrados ao público durante cerca de dois meses, muitos cafés e

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

restaurantes estão agora a reabrir ao público, respeitando as medidas recomendadas pelo Governo e procurando privilegiar os espaços ao ar livre proporcionados pelas esplanadas.-----

Em face do exposto e considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Considerando ainda:-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados com a entrada em vigor do Decreto Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência e, tendo presente que, de acordo com as orientações emitidas deve ser privilegiada a prestação de serviços, ao ar livre, em esplanadas e que;-----

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 15º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a lotação dos estabelecimentos se encontra reduzida a 50% da sua capacidade;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento de esplanadas. -----

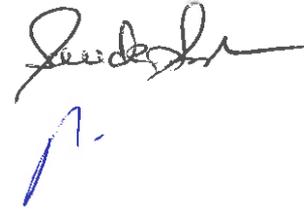
Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da precedente deliberação à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, bem como submetê-la a ratificação por parte do órgão deliberativo, na sua sessão de junho.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Análise e deliberação sobre a proposta de autorização para abertura de estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços com área de venda ou prestação de serviços superior a 400m2:- Considerando:-----

Que o número 1, do Artigo 6º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que procedeu à prorrogação da declaração da situação de calamidade no âmbito da pandemia causada pela Covid-19, menciona que "são suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços que disponham de uma área de venda ou de prestação de serviços superior a 400m2, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, salvo se dispuserem de área igual ou inferior e uma entrada autónoma e independente pelo exterior";-----

Que a alínea do Artigo 6º do mesmo diploma estabelece como exceção à regra supra descrita que "os estabelecimentos que disponham de uma área superior a 400m2, quando o respetivo funcionamento tenha sido autorizado pelo município territorialmente competente e desde que garantidas as demais regras e exigências previstas no presente regime;-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços com área de venda ou prestação de serviços superior a 400m².

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

7- Análise e deliberação sobre a proposta de autorização relativa à fixação do limite máximo de 10 pessoas nas cerimónias fúnebres:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 14º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a presença nas cerimónias fúnebres do limite máximo de dez pessoas, não se incluindo neste limite o cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, conforme dispõe o número 2 do mesmo Artigo.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

Unidade Orgânica de 2º Grau - Administração e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;

1- Rui Filipe Coelho Lopes – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Príncipe das Beiras":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rui Filipe Coelho Lopes, datado de 28 de abril, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Príncipe das Beiras".

Considerando:

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Príncipe das Beiras". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2- Santos & Neves – Estabelecimento de Bebidas, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Estudante":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência Santos & Neves - Estabelecimento de Bebidas, Lda., datado de 8 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Estudante".-----

Considerando:-----
Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Estudante". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----

3- Fama aos Molhos Unipessoal, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Cebola Brava":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência da Empresa Fama aos Molhos Unipessoal, Lda., datado de 11 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Cebola Brava".-----

Considerando:-----
Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Cebola Brava". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- Elísio José Catarino Marques Cardoso - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, nomeadamente com esplanada junto ao café/restaurante "O Pelourinho":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Elísio José Catarino Marques Cardoso, datado de 13 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "O Pelourinho".-----

Considerando:-----
Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----
Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----
Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "O Pelourinho". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

5- Ana Patrícia Gil Grilo - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "A Tasca":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Ana Patrícia Gil Grilo, datado de 15 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "A Tasca".-----

Considerando:-----
Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----
Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----
Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "A Tasca". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6- Maria de Fátima Sabino Santos -Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Skylab":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Fátima Sabino Santos, datado de 14 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Skylab".-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Skylab". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

7- Francisco António Dias dos Santos - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Entre Portas":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Francisco António Dias dos Santos, datado de 18 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Entre Portas".-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Entre Portas". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

8- Vanessa Cristina Rei da Silva -Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Texas Bar":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Vanessa Cristina Rei da Silva, datado de 18 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Texas Bar".-----

Considerando:-----

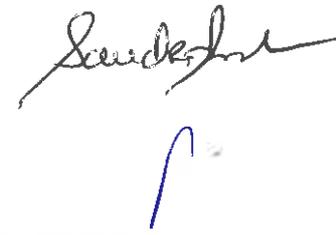
Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Texas Bar". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

9- Irene Maria Vieira Jerónimo Madeira - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "Meeting":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Irene Maria Vieira Jerónimo Madeira, datado de 18 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Meeting".-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café/restaurante "Meeting". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

10- Armando Mendes da Silva - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "O Veleiro":-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Armando Mendes da Silva, datado de 13 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "O Veleiro".-----

Considerando:-----

Que o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março determinou o encerramento de instalações e equipamentos, a suspensão de atividades no comércio a retalho, das prestações de serviço e estabelecido o dever geral de confinamento, para a população em geral;-----

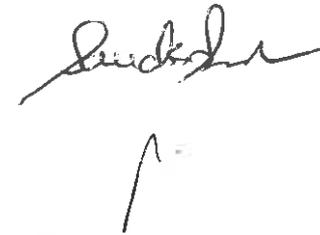
Com exceção das atividades consideradas essenciais, a Covid-19 determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas das empresas e trabalhadores;-----

Atenta a esta situação, a Câmara Municipal de Pinhel aprovou a implementação de diversas medidas com o objetivo de amenizar o impacto do encerramento da atividade das empresas, que nas próprias empresas, quer nas famílias, bem como para garantir o apoio social aos seus munícipes mais desprotegidos;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para ocupação de via pública, com esplanada junto ao café "O Veleiro". No seguimento da deliberação tomada no número 5, do ponto D da ordem de trabalhos, o requerente está isento do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público para a instalação e funcionamento da referida esplanada. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ---

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Freguesia de Pinhel - Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para requalificação da sede da Junta de Freguesia:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 16 de abril de 2018, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 19.817,90€ (dezanove mil, oitocentos e dezassete euros, e noventa cêntimos), para requalificação da sede da Junta de Freguesia, designadamente portas e janelas, teto falso, pavimento, instalação elétrica e louças e montagem de WC. -----

Considerando:-----

Que é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

Que as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

Que a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia é ainda mais acentuado;-----

Que a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas ou ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

Que, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1, do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Que cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1, alínea j) do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e da salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

Que cabe à Câmara Municipal de Pinhel "apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no Artigo 33º alínea ccc) ainda daquela anexo.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 19.817,90€ (dezanove mil, oitocentos e dezassete euros, e noventa cêntimos), à Freguesia de Pinhel, destinado ao fim indicado. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

2- Freguesia de Freixedas – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para conclusão de um pavilhão multiusos:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Freixedas, datado de 20 de março, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 47.599,63€ (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove euros, e sessenta e três cêntimos), para conclusão de um pavilhão multiusos. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o último auto de medição relativo à Empreitada "Construção de um Pavilhão Multiusos na Freguesia de Freixedas", enviado para a Câmara Municipal de Pinhel, devidamente aprovado, não correspondia aos trabalhos executados na obra. Ou seja, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas solicitava um apoio financeiro para pagamento de um auto, onde constavam trabalhos que não foram executados. Esclareceu que entretanto o auto foi devolvido ao Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Freixedas para retificação. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que, na reunião descentralizada realizada na Junta de Freguesia de Freixedas,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

pôde constatar que os elementos que integram o órgão executivo não tinham conhecimento da situação, ou seja, não tinham conhecimento do auto de medição, nem sequer tinham aprovado o referido auto em reunião da Junta de Freguesia. De seguida, deu ainda conhecimento ao Executivo Municipal que tinha transmitido aos membros da Junta de Freguesia de Freixedas que a Câmara Municipal de Pinhel não pagava o referido auto enquanto não fosse retificado, de acordo com os trabalhos executados na obra. Uma vez retificado o auto e encontrando-se de acordo com a execução dos trabalhos, o mesmo reúne condições de ser aprovado pelo Executivo Municipal.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, nas reuniões de Câmara mencionou a existência de trabalhos a mais que a Câmara Municipal de Pinhel se comprometeu a pagar.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que não há trabalhos a mais nesta obra. Referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel assumiu o pagamento total da obra "Construção de um Pavilhão Multiusos em Freixedas". Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel responsabiliza-se apenas pelo pagamento dos trabalhos que se encontram executados nas obras. Lembrou ainda que o dono da obra é a Junta de Freguesia de Freixedas e não a Câmara Municipal de Pinhel. Posto isto, o Senhor Presidente referiu que o auto retificado contém uma nota de crédito, no valor de 17.000,00€ de trabalhos não executados. Por fim, o Senhor Presidente referiu que esta decisão salvaguardou o erário público, bem como a votação dos Senhores Vereadores, uma vez que enquanto Presidente da Câmara tinha conhecimento que o auto não correspondia aos trabalhos executados na obra e que não tinha sido aprovado por todos os elementos da Junta de Freguesia de Freixedas.-----

Em face do exposto e considerando:-----

Que é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----

Que as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

Que a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia é ainda mais acentuado;-----

Que a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas ou ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

Que, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1, do Artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Que cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no número 1, alínea j) do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e da salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

Que cabe à Câmara Municipal de Pinhel "apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no Artigo 33º alínea ccc) ainda daquela anexo.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 47.599,63€ (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove euros, e sessenta e

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

três cêntimos), à Freguesia de Freixedas, destinado ao fim indicado. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

3- Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para contabilização do valor de 64,49€ como receita a favor dos cofres do Município:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação, através da qual o serviço de contabilidade informa que há quatro processos com pagamento em duplicado e que após insistência do Município, o valor indevidamente pago nunca foi levantado pelos interessados junto do balcão da Tesouraria do Município. O valor total dos processos em questão é de 64,49€.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contabilização do valor de 64,49€ (sessenta e quatro euros, quarenta e nove cêntimos), como receita a favor dos cofres do Município. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4- Apreciação e Votação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano de 2019:-

Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de contas do ano de 2019, documentos n.º 1 e n.º 2 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que os Vereadores em regime de não permanência têm pouco tempo para analisar um documento desta envergadura, pois é muito extenso e complexo. Referiu ainda que, aquando da análise ao documento, constatou que há uma contradição, pois o Documento faz referência ao alívio da carga fiscal das famílias, ou seja, como se alivia a carga fiscal das famílias quando houve um aumento por parte da receita, quer nos impostos diretos, quer nos impostos indiretos, pois o valor da receita este ano é muito superior ao valor do ano transato. Será que foi através do aumento da taxa de IRS às famílias, tendo em conta que aumentaram os seus rendimentos e têm agora mais liquidez, ou será que foi através da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis e do aumento da taxa de derrama às empresas.-----

Ao nível da despesa, o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes disse que há um aumento significativo na aquisição de serviços. Quanto às transferências de capital para as Freguesias, disse ainda que, no ano de 2019, a Câmara Municipal de Pinhel transferiu poucas verbas para as Freguesias, o que não irá acontecer, no ano de 2020, pois as transferências de capital irão ser maiores. Ao nível do Plano Plurianual de Investimentos, o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes acrescentou que a execução é um pouco deficiente na rubrica do saneamento, o que demonstra que houve pouco investimento por parte da Câmara Municipal de Pinhel quanto a esta matéria. Acrescentou ainda que a rubrica do turismo sofreu uma diminuição abrupta relativamente aos anos anteriores. Adiantou que as Grandes Opções do Plano apresentam um grau de execução baixo, no entanto, a Câmara Municipal de Pinhel pode aumentar o grau de execução das GOP's. Referiu ainda que houve uma diminuição dos custos e um aumento dos proveitos, o que demonstra que a Câmara Municipal de Pinhel tem travado o despesismo municipal que se vinha a

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

agravar de ano para ano. Por fim, espera que o Município de Pinhel continue neste caminho e consiga diminuir ainda mais a despesa do Município.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para dar os parabéns à Câmara Municipal de Pinhel, uma vez que, no ano de 2018, o Município de Pinhel tinha um resultado líquido negativo de 1.000.000,00€ enquanto no ano de 2019 tem um resultado líquido positivo de 376.000.00€. Referiu ainda que os custos diminuíram em 7,72% e os proveitos aumentaram em 10,69%. Por fim, reiterou que a Câmara Municipal de Pinhel está de parabéns, pois conseguiu diminuir a dívida de longo e curto prazo.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas não apresentam contradições, pois os números que os integram são números da contabilidade e devidamente conferidos pelos Revisores Oficiais de Contas. Posto isto, referiu ainda que o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes quando analisou o documento deveria ter indagado onde se aumentou a receita, dado que não foi nas famílias. Esclareceu ainda que, desde que é Presidente da Câmara, que o Executivo Municipal delibera manter as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis nos valores mínimos e permitidos por Lei. Lembrou que o Executivo Municipal tem deliberado ainda manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos. Quanto à derrama, lembrou ainda que o Executivo Municipal deliberou aplicar a taxa da derrama em 1,5% a todas as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. Mais foi deliberado isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. Ou seja, o Executivo Municipal ao tomar esta decisão manteve, em Pinhel, os lucros das empresas. Quanto às transferências para as Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente disse que as transferências de capital e as transferências correntes aumentam de ano para ano, desde 2015, dado que a Câmara Municipal de Pinhel aprovou e executou obras em todas as Freguesias. Disse ainda que, no ano de 2020, a Câmara Municipal de Pinhel vai transferir aproximadamente 700.000,00€ para as Freguesias, enquanto, no ano de 2019, foram transferidos aproximadamente 500.000,00€. Quanto à diminuição de verbas na rubrica do turismo, o Senhor Presidente disse que as grandes obras já foram executadas, tais como o Posto de Turismo, o Museu Municipal, a requalificação e valorização das muralhas de Pinhel entre outras. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel decidiu apostar na educação, tendo em conta a estratégia da Câmara Municipal de Pinhel e os fundos comunitários disponíveis para o efeito. Quanto ao grau de execução, o mesmo centra-se em quase 86%, por conseguinte a Câmara Municipal de Pinhel cumpre os limites impostos por lei. Quanto ao travão no despesismo, o Senhor Presidente esclareceu que não há despesismo municipal. Posto isto, referiu que, no ano de 2013, o valor dos empréstimos de médio e longo prazo rondavam os 5.350.000,00€, enquanto, no ano de 2019, rondam os 4.666.000,00€, por conseguinte estes números demonstram que o atual executivo Municipal conseguiu baixar a dívida da Câmara Municipal de Pinhel. Disse ainda que a dívida a terceiros, ou seja, a dívida a curto prazo baixou 16,44%, enquanto a dívida a médio e longo prazo baixou 3,91%. Esclareceu que os custos diminuíram em 7,72% e os proveitos aumentaram em 10,69%. O Senhor Presidente lembrou que a Câmara Municipal de Pinhel não tem dívidas em atraso com pagamento a 90 dias e, desde o final do ano de 2019, que a Câmara Municipal de Pinhel paga aos fornecedores a 57 dias.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Lembrou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel contribui para o Fundo de Apoio Municipal (FAM), pagando anualmente cerca de 80.000,00€. Por conseguinte, o presente documento espelha a boa gestão da Câmara Municipal de Pinhel e contraria todas as afirmações do Partido Socialista. --

Por fim, disse que já esperava que o Partido Socialista não desse os parabéns à Câmara Municipal de Pinhel, pois compreende e aceita que o Partido Socialista tenha outra opinião, isto é, que a sua prioridade seja parar as obras e o investimento, bem como toda a dinâmica do concelho, para que se pague a dívida, mas este não é o entendimento do atual executivo Municipal, por isso, a Câmara Municipal de Pinhel irá continuar a fazer obra e a investir na sede e no concelho de Pinhel, mantendo a dinâmica do concelho e tentando sempre que possível amortizar a dívida da Autarquia. -----

Após análise dos documentos e em cumprimento do preceituado na alínea i), do número 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2019, que lhe foram presentes, não tendo existido quaisquer declarações de voto.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do número 2 do Artigo 25º do mesmo diploma legal, mais deliberou, por unanimidade, remeter os referidos documentos para apreciação e votação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1- Apreciação e aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e

Respetiva Avaliação:- Foi presente ao Executivo Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação referente ao ano de 2019, documento n.º 3 que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal junto aos Documentos da Prestação de Contas. O referido documento encontra-se acompanhado de informação técnica, datada de 6 de março, da qual se extrai o seguinte:-----

“No que se refere aos bens imóveis procedeu-se ao registo no sistema de inventário e cadastro, a prédios urbanos e rústicos, conservação e manutenção de redes viárias.(...) No decurso do ano económico de 2019, verificou-se um pequeno aumento de bens imóveis referente ao ano anterior. Os movimentos gerados pelo património suscetíveis de posterior lançamento na contabilidade referem-se a abates, amortizações, operações extraordinárias e proveitos diferidos. O registo de abates é na maior parte das vezes consequência da obsolescência e deterioração dos bens, mas também fruto de outras causas, como por exemplo a alienação e cedência. No ano de 2019, não foram realizados abates ao Inventário. Quanto a bens valorizados – grandes reparações foram devidamente reconciliados com o Sistema de Contabilidade Autárquica, nomeadamente material informático. No que se refere às amortizações, as mesmas foram calculadas em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, pelo método das quotas constantes. (...) Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogêneos previsto no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, o valor atual e o ano económico

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

que os mesmos respeitam. Considerando que um trabalho desta natureza se encontra em permanente atualização, visto que existem alguns elementos patrimoniais que ainda não se encontram inventariados, como é o caso dos arruamentos existentes fora do perímetro urbano da Cidade Pinhel não classificados como estradas/caminhos municipais, rede de saneamento e abastecimento de água, para além de outras situações eventualmente desconhecidas no presente, pretende-se que o mesmo se encontre em permanente atualização em conformidade com as disposições legais.”-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), do número 1, do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel relativo ao ano de 2019. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do número 2, do Artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, remeter o referido documento para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

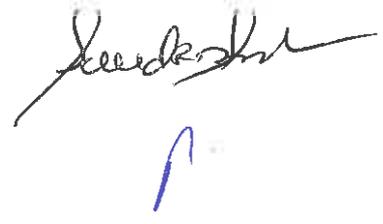
- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de maio de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 723.974,30€ (setecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos), e em Operações não Orçamentais 163.278,47€ (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito euros, quarenta e sete cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Rui Miguel dos Santos Bernardo – Análise e deliberação sobre a não execução de trabalhos de construção, no prazo de 6 meses, no lote 3B, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rui Miguel dos Santos Bernardo, datado janeiro de 2020, através do qual informa da impossibilidade de executar os trabalhos de construção, por motivos que lhe são alheios. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Eng.ª Irene Fonseca para referir que o lote 3B, situado na Zona Industrial de Pinhel foi adquirido por Rui Miguel Santos Bernardo em 2012. O comprador obrigava-se ao cumprimento dos prazos definidos no n.º3, artigo 10.º do Regulamento de Distribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel, publicado pelo Aviso n.º9991/2002 (2.ª Série), Apêndice n.º153. Tais prazos constam igualmente da Escritura de Compra e Venda celebrada no Cartório Notarial de Pinhel. Referiu ainda que, nos termos do supra citado n.º3, artigo 10.º do Regulamento, o comprador tem 6 meses para iniciar as obras da instalação a efetuar no lote, após a notificação de aprovação do respetivo projeto. Por sua vez,



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

comprador Rui Miguel Santos Bernardo apresentou projeto de construção, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal de Pinhel, aos 26/04/2019. Tendo em conta o prazo definido no Regulamento, a obra deveria ter sido iniciada, até 26/10/2019. A Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fonseca disse que a licença de construção foi levantada pelo requerente a 26/04/2019. Tendo em conta o definido no supra citado artigo do Regulamento, a obra deverá estar concluída até 26/04/2021 (2 anos após a aprovação do projeto). Acrescentou ainda que o requerente vem agora informar da impossibilidade de de executar os trabalhos de construção, por motivos que lhe são alheios. Por fim, disse que os prazos acima referidos poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, face a pedido devidamente fundamentado apresentado por escrito. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução e de conclusão dos trabalhos de construção no lote 3B da Zona Industrial de Pinhel até ao dia 26/04/2021.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Ângulocal – Transportes, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo para realização de obras no lote 8B1, sito na Zona Industrial de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Ângulocal – Transportes, Lda., datado de 16 de abril, através do qual o comprador alega que, por dificuldades financeiras, não poderá cumprir o prazo definido para conclusão da obra, solicitando prorrogação desse prazo.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereador Eng.^a Irene Fonseca para referir que o Município de Pinhel, em 2016, vendeu à empresa Ângulo Local, Lda., o lote 8B1 da Zona Industrial de Pinhel. Nos termos do Regulamento da Zona Industrial (artigo 10.º, n.º3), o comprador obrigava-se ao cumprimento dos seguintes prazos: 1 - 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção à Câmara Municipal de Pinhel; 2 - 6 meses para iniciar as obras das instalações, após a notificação de aprovação do respetivo projeto; 3 - 24 meses para a conclusão da obra. Referiu ainda que o projeto de construção da edificação sobre o lote foi aprovado pela Câmara Municipal, aos 09/04/2018. Disse que, tendo em conta o acima referido, a obra deveria estar concluída até 09/04/2020. Acrescentou que o comprador, vem agora alegar que, por dificuldades financeiras, não poderá cumprir o prazo definido para conclusão da obra, solicitando prorrogação desse prazo. Determina o n.º4 do supra citado artigo 10.º do Regulamento que, os prazos supra referidos, poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal face a pedido devidamente fundamentado apresentado por escrito. -----

Considerando o crescente impacto que a atual situação da pandemia causada pela infeção por Covid-19 tem na vida familiar e que se trata de um ano excepcional;-----

Considerando ainda que foram edificadas fundações pelo comprador no lote 8B1 da Zona Industrial de Pinhel;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução e de conclusão dos trabalhos de construção no lote 8B1 da Zona Industrial de Pinhel até ao dia 09/04/2021.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

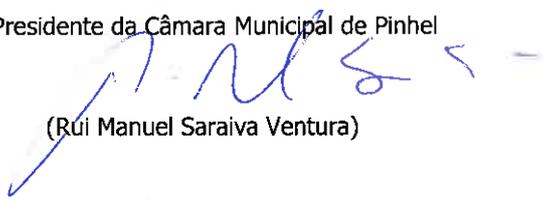
E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o Período de Intervenção do Público, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2, do Artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público. -----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

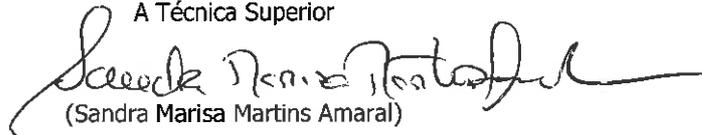
Paços do Concelho de Pinhel, 21 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)